

卷宗編號： 890/2009

日期： 2011 年 09 月 08 日

關鍵詞： 發回重審

摘要：

倘原審法院所認定的事實存有缺漏及含糊不清，應依職權根據《民事訴訟法典》第 629 條第 4 款之規定，撤銷原審法院對事實方面之判決，並發回重審，以釐清有關缺漏及含糊不清之處。

裁判書制作人

何偉寧

民事及勞動上訴裁判書

卷宗編號: 890/2009

日期: 2011 年 09 月 08 日

上訴人: A (原告)

被上訴人: 澳門旅遊娛樂股份有限公司 (被告)

*

一.概述

原告 A，詳細身份資料載於卷宗內，不服初級法院民事庭於 2009 年 07 月 24 日判處被告澳門旅遊娛樂股份有限公司須向其支付 MOP\$459.20 元及 HKD\$4,260.00 元的判決，向本院提出上訴，理由詳載於卷宗第 174 至 205 頁，有關內容在此視為完全轉錄¹。

¹ 原告的上訴結論如下:

- A. Ao abrigo do disposto no art. 25º do RJRT, as gorjetas são parte integrante do salário da recorrente, sob pena de, não o sendo, o salário não ser justo;
- B. A Sentença recorrida viola do o Princípio da Igualdade, pois os direitos dos trabalhadores nas mesmas circunstâncias da recorrente têm vindo a ser acauteladas pelos Tribunais da RA.E.M., existindo sobre a questão Jurisprudência Assente e que considera serem as gorjetas parte integrante dos salário dos trabalhadores da recorrida.
- C. Ao não considerar as gorjetas parte integrante do salário da recorrente, a Sentença proferida viola o constante do art. 25º do RJRT, o art. 23º, nº 3 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o art. 7º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, entre outros, com a consequente abertura de portas à violação do direito a uma existência decente e minimamente digna,

sujeitando os trabalhadores a uma subsistência miserável, indigna, semelhante a uma possível" escravidão moderna".

- D. Tendo considerado provado que a R., recorrida, pagava à recorrente quantias nas quais se incluíam as gorjetas recebidas e distribuídas aos trabalhadores pela própria, não pode vir o MMº Juiz *ad quo*, *a posteriori* e em sede de Sentença, decidir que, afinal, tais montantes não integram o seu salário.
- E. Inexiste qualquer identidade ou paralelismo entre a situação dos trabalhadores dos casinos em Portugal e os de Macau, porque aqueles recebem, desde logo, da entidade patronal um salário justo, i.e., que permite a sua normal subsistência, nunca inferior ao salário mínimo Nacional, sendo que caso as gorjetas não fizessem parte integrante do salário dos trabalhadores de Macau, seria o seu salário miserável e incapaz de prover à sua alimentação, quanto mais às restantes necessidades do ser humano.
- F. Também, em Portugal, as gorjetas não são recebidas e distribuídas ao belo prazer da entidade patronal, segundo regras e critérios desconhecidos dos trabalhadores, sendo a questão clara e transparentemente regulada por Lei.
- G. A Lei 7/2008 veio, e bem, regular estas situações em que se integra o recorrente, prevendo claramente que o sistema de recebimento de "gorjetas" criado pela R., e a que A. esteve sujeita, não foge do que se vem alegando, sendo certo que as gorjetas são parte integrante do salário dos trabalhadores.
- H. De acordo com o disposto no art. 17º, nºs 1,3 e 6 do D.L. nº 24/89/M, a fórmula correcta de cálculo da indemnização do recorrente por trabalho efectivo prestado em dias de descanso semanal é 2 x valor da remuneração média diária x número de dias de descanso semanal vencidos e não gozados e não a constante da Doute Sentença proferida.
- I. De acordo com o disposto nos arts. 20º, nº 1 e 19º, nºs 2 e 3 do D.L. nº 24/89/M, a fórmula de cálculo da indemnização do recorrente por trabalho efectivo prestado em dias de feriado obrigatório é 3 x valor da remuneração média diária x os feriados obrigatórios vencidos e não gozados e não qualquer outra fórmula.
- J. A Doute Sentença proferida padece da nulidade prevista no art. 571º, nº1, alínea c) do Código de Processo Civil.
- K. Atento o inderrogável Princípio do Favor Laboratoris, elaborado atentas as especificidades do Direito de Trabalho e a necessidade de proteger o trabalhador, encontrando-se a solução jurídica que lhe seja mais favorável, uma vez que é a parte débil em qualquer relação laboral, deve sempre encontra-se a solução que mais favorável seja à ora recorrente.

被告就原告之上訴作出答覆，有關內容載於卷宗第 216 至 226 背頁，在此視為完全轉錄。

*

二.事實

已審理查明之事實載於原審判決的第三部份(卷宗第 163 背頁至 164 頁)，在此視為完全轉錄²。

² 已審理查明事實如下:

1. O A. iniciou relação contratual com a R. em 11 de Setembro de 1984.
2. O A. cessou a relação contratual com a R. em 6 de Fevereiro de 1994.
3. O A. foi admitido como empregado de casino, recebendo de dez em dez dias da R., desde o início da relação contratual até à data da sua cessação, duas quantias, uma fixa, no valor de MOP\$4.10 por dia, desde o seu início até 30 de Junho de 1989, e de HKD\$10,00 por dia, desde 1 de Julho de 1989 até à data da cessação da relação contratual, e ainda outra parte variável, em função do dinheiro recebido dos clientes de casinos vulgarmente designado por gorjetas.
4. As “gorjetas” eram distribuídas por todos os empregados de casinos da R, e não apenas aos que tinham “contacto directo” com os clientes nas salas de jogo.
5. Os empregados que não trabalhavam directamente nas mesas ou os que não lidavam com clientes tinham também direito a receber quota-parte das gorjetas distribuídas.
6. As gorjetas eram provenientes do dinheiro recebido dos clientes de casinos.
7. Dependente, pois, do espírito de generosidade desses mesmos clientes.
8. Pelo que o rendimento dos trabalhadores da R. tinha uma componente quantitativamente incerta.
9. O A. como empregado de casino, foi expressamente avisado pela R. que era proibido guardar com quaisquer gorjetas entregues pelos clientes de casinos.
10. O Autor prestou serviço por turnos, conforme os horários fixados pela R.
11. O A. tinha direito a pedir dias de dispensa ao serviço, mas não eram pagos, quer com rendimento diário fixo, quer com gorjetas correspondentes.
12. As gorjetas oferecidas a cada um dos seus trabalhadores pelos seus clientes eram reunidas e contabilizadas diariamente pelos seguintes indivíduos: um funcionário do Departamento da Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar, um membro do departamento de tesouraria da R., um “floor manager” (gerente do andar) e trabalhadores das mesas de jogo da R., e depois distribuídas, de dez em dez dias, por todos os trabalhadores dos casinos da R.

-
13. A composição do rendimento a que se alude na alínea C) da matéria de facto assente foi acordada através de acordo verbal celebrado entre A. e R..
14. Durante o período em que prestava serviço à Re, o Autor recebeu nos anos de 1984 a 1994, os seguintes rendimentos:
- a) 1984 – 11,178;
 - b) 1985 – 40,594;
 - c) 1986 – 57,300;
 - d) 1987 – 92,488;
 - e) 1988 – 111,185;
 - f) 1989 – 145,065;
 - g) 1990 – 179,018;
 - h) 1991 – 182,625;
 - i) 1992 – 192,291;
 - j) 1993 – 201,399;
 - k) 1994 – 21,660;
15. Ficou acordado que o A. tinha direito a receber gorjetas conforme o método vigente adoptado pela R.
16. O tal modo de pagamento (do rendimento variável) foi sempre regular e periodicamente cumprido pela R. e o A. sempre teve a expectativa do seu recebimento.
17. Os trabalhadores, incluindo o A, recebiam quantitativo diferente de gorjetas, consoante os respectivos cargos.
18. O Autor só não prestou serviço nos dias em que requereu à Ré para não o prestar e esta deferiu tal pedido.
19. A Ré não pagou ao Autor pelos dias em que este não trabalhou e que pelos que trabalhou lhe pagou apenas as quantias referidas em C) dos factos provados, sem qualquer acréscimo.
20. A Ré apenas pagou ao Autor as quantias referidas no quesito 6º.
21. E tal foi expressamente esclarecido aquando da sua contratação.
22. Aquando da contratação do A. pela R., esta propunha o seguinte:
- a) O rendimento seria pago à razão diária, mas apenas pelos dias em que fosse efectivamente prestado trabalho;
 - b) Caso pretendesse gozar dias de descanso semanal, anual e feriados obrigatórios, esses dias não seriam pagos.
23. O Autor aceitou livre e espontaneamente essas condições.
24. O A. era livre de pedir o gozo de dias de descanso sempre que assim o entendesse, desde que tal gozo não pusesse em causa o funcionamento da empresa da R..
25. Aquando da contratação do A., como com todos os trabalhadores da R., esta informava os trabalhadores de que a quota parte das gorjetas doadas pelos clientes da R. por ser variável imprevisível, representava um risco para os trabalhadores.

*

三.理由陳述

原告的上訴理由可綜合為：

1. 錯誤認定工人的工資為日薪而非月薪。
2. 錯誤不將“小費”計算入薪金內，從而錯誤計算周假、年假及強制性有薪假的補償。

在審理上述之上訴理由是否成立前，我們須依職權解決一個先決問題，就是原審法院所認定的事實存有缺漏及含糊不清。

從上述認定的事實中，我們無法得知原告是從沒有享用周假、年假及強制性有薪假期或曾享用了。若是後者，享用了那些。

在不釐清有關事實下，沒法準確適用法律，因兩者的補償計算方式不同。

倘原告曾在無薪情況下享用了該等法定有薪假期，那被告只需補回該些假期的平常工資，不需作出額外之補償。相反，倘沒有享用，則需以平常工資乘法定倍數作出補償。

-
26. O A. estava ciente de que, se por qualquer motivo, em determinado dia, os jogadores não dessem gorjetas, não receberia qualquer rendimento relativo à sua quota parte das gorjetas.
 27. Os trabalhadores optavam por trabalhar nos dias de descanso semanal, anual e dias de feriados obrigatórios para auferir os respectivos rendimentos.

基於此，應依職權根據《民事訴訟法典》第 629 條第 4 款之規定，
撤銷原審法院對事實方面之判決，並發回重審，以釐清上述缺漏及含糊不清之處。

*

四.決定

綜上所述，裁決撤銷原審法院對事實方面之判決，並根據《民事訴訟法典》第 629 條第 4 款之規定，發回重審。

*

作出適當之通知。

*

何偉寧

簡德道

賴健雄

(Com declaração de voto)

Processo nº 890/2009
Declaração de voto

Subscrevo o Acórdão antecedente à excepção da parte que diz respeito à existência dos direitos do trabalhador à compensação e aos factores de multiplicação para efeitos de cálculos de indemnização pelo trabalho prestado nos descansos semanais e anuais e nos feriados obrigatórios, em tudo quanto difere do afirmado, concluído e decidido, nomeadamente, nos Acórdãos por mim relatados e tirados em 27MAIO2010, 03JUN2010 e 27MAIO2010, nos processos nºs 429/2009, 466/2009 e 410/2009, respectivamente.

RAEM, 08SET2011

O juiz adjunto

Lai Kin Hong